

TERMO ADITIVO N.º 43, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 45/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 48/2022, Pregão Presencial n.º 27/2022. Renovação de vigência contratual para continuidade nos serviços de oficinas de teatro para crianças e adolescentes.

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, n.º 900, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, residente e domiciliada neste Município e, de outro lado, **RAEL CASTRO DE AZEVEDO 01999969030**, inscrita no CNPJ n.º 28.041.005/0001-81, neste ato, representada pela sua proprietária, **RAEL CASTRO DE AZEVEDO**, brasileira, empresária, portadora do CPF n.º 019.999.690-30, devidamente representados no referido instrumento de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 14.133/2021, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo ter por objeto a renovação de vigência do Contrato Administrativo n.º 45/2022, a fim de dar continuidade nos serviços de oficinas de teatro para crianças e adolescentes.

1.2 O aditamento se dá por solicitação da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme Protocolo n.º 511/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Permanece inalterado o valor da hora/aula, previsto na cláusula segunda do contrato, correspondente a R\$ 100,00 (cem reais).

3.2 Por este ajuste a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondente à quantidade de 06 (seis) horas semanais (considerando-se a quantidade inicial mais o acréscimo de quantitativo previsto no 3º Termo Aditivo), totalizando 264 (duzentas e sessenta e quatro) horas de serviço.

3.3. Cumpre registrar que, conforme informa a Secretária de Educação, no protocolo n.º 511/2023, o serviço será prestado durante onze meses, haja vista o período de recesso escolar, quanto os serviços não serão executados, sendo portando, 24 (vinte e quatro horas mensais), exceto



no mês de janeiro/2024.

3.4 O valor mensal é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pago na forma prevista na cláusula quarta do instrumento em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Órgão Orçamentário: SMECD – 05 / 05.04 - Cultura
- Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Cultura – 2057
- Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 465 3390.39.05.00.00
- Dotação Reduzida: 215

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente ajuste possui previsão legal no artigo 107, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem vigentes, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, não alcançadas pelo presente aditivo, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3 E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 26 de junho de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeito Municipal, em exercício
Paulo Cezar Marangon
Contratante

Rael Castro de Azevedo 01999969030
Contratada

